

São Paulo, 08 de abril de 2020.

Ao Ministério de Minas e Energia
Exmo. Ministro Bento Albuquerque
gabinete@mme.gov.br
protocolo@mme.gov.br

Ao Secretário de Energia Elétrica e Coordenador do Comitê do Setor Elétrico para acompanhamento do Covid-19
Exmo. Secretário Rodrigo Limp
see@mme.gov.br

Ao Comitê Setorial de Crise
mme-covid19@mme.gov.br

Ref. Transparência e defesa do consumidor vulnerável nas medidas de preservação do SEB em face do Coronavírus (COVID-19)

Prezados Senhores,

O Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, totalmente independente de governos, partidos políticos e empresas privadas, criada em 1987. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo. A meta do Instituto é contribuir para que todos tenham acesso aos serviços essenciais para o desenvolvimento social, consumo sustentável, saúde do planeta e a consolidação da democracia na sociedade brasileira.

Em função da disseminação da Covid-19 no Brasil e do risco iminente de crescimento exponencial do número de pessoas acometidas pela doença; e o consequente agravamento da crise econômica - cujo impacto será mais grave entre os consumidores mais pobres e vulneráveis - o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) reconhece a gravidade da situação que o país passa atualmente, e também a necessidade de medidas drásticas, que afetam, sem dúvidas, de modo significativo a demanda e o consumo. Muitos desses impactos estão já ocorrendo, seja pela falta de produtos de primeiro cuidado (máscaras e álcool) ou produtos essenciais como GLP. Portanto, há de se tomar um maior cuidado, sobretudo com os mais vulneráveis.

Alguns produtos e serviços são essenciais, por isso, em seu primeiro posicionamento o Idec pediu que não fossem interrompidos, o que foi facilmente entendido por diversas autoridades, inclusive a própria ANEEL. No entanto, sabemos que essas são medidas emergenciais e que é necessário pensar também no médio prazo. Justamente por estarmos em uma economia de mercado, alguns elementos fundamentais não podem faltar na gestão de crise. Primeiramente um equilíbrio na alocação dos riscos, respeito aos contratos, aos direitos dos consumidores, à concorrência, eficiência e competição devem ser preservados e orientar todo o processo de superação dessa crise. Também há de se separar o que são os efeitos da crise e o que porventura venha a ser ineficiência das empresas.

Toda essa atuação não pode prescindir de maior transparência quanto os efeitos da crise. Há ainda muita incerteza a ela associada, não é possível nem ter certeza de quanto tempo ainda irá durar, muito menos saber de antemão quais serão seus desdobramentos e como separar efeitos de crise daqueles efeitos que estejam ligados a problemas não dela decorrentes. A apresentação e discussão transparente desses aspectos será fundamental para o bom andamento desse processo. É importante que órgãos reguladores e de defesa da concorrência atuem desde já de maneira intensa nesse processo.

Há uma série de medidas legislativas sendo propostas, e mesmo que essa situação atual seja sem precedentes, podemos fazer paralelos com outros momentos. Destacamos as medidas tomadas em 2014, quando foi feito um empréstimo para ajudar as concessionárias de energia, que atravessaram uma crise financeira causada pela redução no volume de chuvas e o aumento expressivo do custo de geração. A operação Conta no Ambiente de Contratação Regulada - CONTA-ACR - recebeu o aval do Ministério de Minas e Energia (MME) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da CCEE (Decreto nº 8.221/14 e Resolução Normativa Aneel nº 612/2014). Esse socorro às distribuidoras só acabou de ser pago no final de 2019, e impactou diretamente a tarifa de todos os consumidores de energia, em um tratamento que consideramos bastante desigual e pouco equilibrado.

O que esperamos é que nessa crise atual é que haja maior equilíbrio e transparência. Precisamos saber, antes de qualquer medida, qual o real impacto da crise no setor, qual é a redução de demanda, qual é a inadimplência. Para isso é fundamental o papel do Ministério de Minas e Energia e da Agência Reguladora, que devem agir para aportar maior transparência em todos os ambientes de contratação e para reduzir ações oportunistas. No ambiente regulado é fundamental que todos entendam que haverá perdas para todos os elos da cadeia de valor do setor de energia elétrica e que será necessário que todos participem da solução para evitarmos problemas futuros.

Deve-se considerar que o arcabouço regulatório prevê mecanismos para alguns dos problemas que poderão surgir, e eles devem ser utilizados. Isso também trará credibilidade e respaldo às ações subseqüentes. Uma vez que os instrumentos regulatórios se mostrem ineficazes, como de fato podem ser, é que se deverá considerar a adoção de medidas extraordinárias, mas na medida exata para resolver problemas específicos associados a tal

crise. Quaisquer propostas devem ser orientadas a não agravar conflitos distributivos presentes no setor elétrico.

Também hoje há distorções no modelo em vigor que impactam os consumidores do mercado cativo. Se após a crise houver uma saída massiva para o mercado livre ou se aumentar a opção pela própria geração, os consumidores que ficarem no cativo terão que dividir o prejuízo, novamente de forma desigual. Alertamos aqui que o PLS 232/2016, prevê um equilíbrio para mitigar esse ônus do mercado regulado (incluindo os artigos 16-C e 16-D ¹ na Lei n. 9074/1995). Por isso, solicitamos que o mercado cativo seja protegido imediatamente, pois já a movimentação de migração de grandes consumidores para o mercado livre².

O momento exige seriedade e um correto funcionamento das instituições, os impactos são certos, porém devem ser minimizados. A se depender do caminho a seguir, o que pode ocorrer é um aumento de judicialização, o que certamente acaba impactando no fim aqueles com menos recursos. A população já está sofrendo com impactos no emprego e salários, não queremos que tenhamos uma conta maior para pagar.

É necessário lembrar dos objetivos da nossa República Federativa. Construir uma sociedade livre, justa e solidária, sendo o princípio da solidariedade um norteador para o Estado e a sociedade brasileira como um todo. Promover o bem de todos, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais também são objetivos expressos na Constituição que precisam ser constantemente lembrados nesses momentos de crise aguda.

O governo tem papel preponderante na resolução da crise, esse é o momento de se exercer a liderança, algo que pode ser facilitado pela instituição dos comitês de crise, como os criados

¹ “Art. 16-C. Os consumidores do ambiente de contratação regulada, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que exercerem as opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16 desta Lei, deverão pagar, mediante encargo tarifário cobrado na proporção do consumo de energia elétrica, os custos remanescentes das operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifária.”

“Art. 16-D. Os resultados das operações das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com excesso involuntário de energia contratada decorrente das opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16, observados os mecanismos de ajuste de sobras e déficits de energia elétrica disponíveis e o princípio de máximo esforço, serão alocados a todos os consumidores dos ambientes de contratação regulada e livre, mediante encargo tarifário na proporção do consumo de energia elétrica.

§ 1º Os resultados de que trata o caput serão calculados pela ANEEL.

§ 2º O resultado, positivo ou negativo, da venda de que trata o § 20 do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, deverá ser considerado no cálculo do encargo tarifário de que trata o caput.

§ 3º O encargo a ser pago pelo autoprodutor deverá ser calculado com base no consumo líquido, nos termos definidos pelo § 5º do art. 16-F.”

² <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/04/08/energia-pode-ter-nova-onda-de-migracao.qhtml>

no âmbito do MME. Precisa haver, sobretudo, a participação de todos os setores na resolução da crise e primordialmente ser feito tudo com a máxima transparência, evitando mais uma judicialização em um setor que já sofre com muitas demandas judiciais.

É certo que o mercado cativo, ou seja, os consumidores residenciais, vai arcar com parte desse ônus, mas é importante que se faça a correta distribuição dos custos, para que empresas (geradores e distribuidores) e seus acionistas também façam parte da divisão do bolo.


Reiteramos a necessidade de total transparência, é necessário saber o real impacto da crise e saber separar o que são impactos decorrentes dela e o que venha a ser ineficiências estruturais. A participação do setor, e sobretudo dos representantes da sociedade civil que será impactada por eventuais medidas é de fundamental importância.

Certos de sua atenção, esperamos que nossas contribuições possam ser consideradas nas decisões tomadas pelo Ministério nesse grave contexto que se passa atualmente, garantindo-se a máxima transparência e participação social no processo.

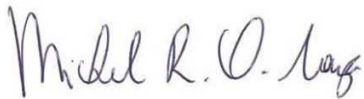
Respeitosamente,



Teresa Donato Liporace
Coordenadora Executiva do Idec



Clauber Barão Leite
Coordenador do Programa Energia do Idec



Michel Roberto Oliveira de Souza
Advogado do Idec